



**Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões**

LEI Nº 1458/2013, de 23 de Julho de 2013.

**- ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº
1317/2010 – INSTITUTUI O PLANO
DE AMORTIZAÇÃO PARA
EQUACIONAMENTO DE DEFICIT
ATUARIAL-**

NOELI MARIA BORRÉ RUWER, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1317/2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de São Paulo das Missões/RS, no valor de R\$ 19.846.168,10 (dezenove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2013.

Art. 2º - Fica igualmente alterado o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 1317/2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º.....

§1º O passivo atuarial será amortizado no curso de 33 anos a uma taxa suplementar inicial de 20,39 % (vinte vírgula trinta e nove por cento) no ano de 2013, que para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo 1,6% (um vírgula seis cento), conforme tabela abaixo:

Ano	Alíquota Amortizante
2013	20,39%
2014	21,99%
2015	23,58%
2016	25,18%
2017	26,78%
2018	28,38%
2019	29,38%
2020	31,57%
2021	33,17%
2022	34,77%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



Art. 3º - Fica igualmente modificado a redação do inc. II do art. 2º da Lei Municipal nº 731/1995 (que foi alterada pela Lei nº 1317/2010), passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º.....

II – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações, de 34,79% (trinta e quatro vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos titulares de cargo efetivo, sendo que 14,40% (quatorze vírgula quarenta por cento) referem-se ao custo normal e 20,39% (vinte vírgula trinta e nove por cento) ao custo suplementar, conforme preceitua nota técnica de avaliação atuarial para o custeio do Plano de Previdência..

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1317/2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, AOS 23 DE JULHO DE 2013.

Noeli M. Borré Ruwer
NOELI M^a BORRÉ RUWER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 23/07/2013

Cleiton Rodrigo Rauber,
Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário Geral de Gestão Pública